**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,**

**FINANÇAS E CONTABILIDADE**

###### **Parecer n° 53 – 27/08/2021**

**Projeto de Lei Nº 91/2021-E**, 27/08/2021, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 47.097,74 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).”.**

 O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2021.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **NEWTON DIAS BASTOS**PRESIDENTE COPOFC | **CLOVIS ANTONIO OCUMA**VICE-PRESIDENTE COPOFC |
| **Rafael tanzi de araújo**MEMBRO COPOFC | **PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**MEMBRO COPOFC |

**dIEGO GOUVEIA DA COSTA**

MEMBRO COPOFC